



Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PM/TM/1
Processo nº 999/2025
Rubrica 30
SEMGOV

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA INEXIGIBILIDADE OU INAPLICABILIDADE DA LEI DE LICITAÇÕES

1.1. A contratação dos serviços de publicação na Diário Oficial realizado pela Imprensa Nacional é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois é veículo oficial para publicação de atos administrativos no âmbito nacional. Não há concorrência nesse serviço, uma vez que gerenciado e operado exclusivamente pela Imprensa Nacional, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Dessa forma, justifica-se a contratação direta do serviço, uma vez que não há possibilidade de competição, sendo a Imprensa Nacional a única plataforma legalmente reconhecida para a publicação dos atos oficiais exigidos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente inexigibilidade de licitação em apreço tem como o objeto a contratação da empresa **Imprensa Nacional**, CNPJ: 04.196.645/0001-00, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Tanguá, pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de Tanguá, no Diário Oficial da União.	257	cm/coluna	R\$42,67	R\$10.966,19



Secretaria Municipal de Governo

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A contratante não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

2.4. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

3.1. Em razão da existência de vários instrumentos de convênios entre a Prefeitura Municipal de Tangará e Órgãos Federais, os quais envolvem repasses de recursos públicos de União, e a execução desses convênios requerem aquisição de bens e serviços para o cumprimento de metas e planos de trabalho, razão pela qual se torna necessária a realização de contrato para publicação de matérias no Diário Oficial da União, tais como: Avisos de Licitação, Resultados de Julgamentos Licitatórios, Anúncio de Editais, Tomadas de Pregos, Concorrência, Extratos de Contratos e Convênios Federais, exigência imposta pela Lei 14/133/2021.

3.2. O Princípio Constitucional da Publicidade, conforme estabelecido pela Constituição Federal, prevê que a administração pública deve garantir transparência em seus atos, permitindo à população acesso às informações e assegurando que a vontade pública seja cumprida. Para que um ato administrativo tenha validade jurídica, é essencial que ele seja publicado e reconhecido oficialmente. Todas as informações produzidas ou mantidas pelo poder público são, por princípio, públicas e acessíveis a todos os cidadãos, salvo nos casos excepcionais previstos em lei.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "e" c/c 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses.

4.2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, deste que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

4.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

4.2.4. Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.

Secretaria Municipal de Governo

4.2.5. Haja manifestação expressa da (o) contratada (o) informando o interesse na prorrogação.
4.2.6. Seja comprovado que a (o) contratada (o) mantém as condições iniciais de habilitação.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS (Artigo 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021):

5.1. Não será exigida garantia contratual e nem há a necessidade de manutenção e assistência técnica para o bem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Governo conforme ato de nomeação.

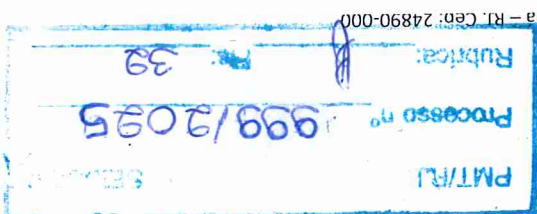
6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

caso.





Secretaria Municipal de Governo

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

7.1. Conforme a Portaria IN/CC/PR Nº1, de 2 de janeiro de 2024, os atos originários das instituições, apenas serão liberados para publicação após a compensação do pagamento.

7.2. Dessa forma, o pagamento será realizado de forma antecipada, respeitando a regulamentação vigente e garantindo a regularidade dos procedimentos cartorários.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" e "e" da Lei 14.133/2021)

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

8.2. Subcontratação

8.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Garantia da contratação

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº14.133/2021.

8.4. Transição contratual

8.4.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

8.2. A Imprensa Nacional apresenta todos os documentos de habilitação previstos na Legislação Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram a Portaria IN/SG/PR Nº110, de 18 de março de 2022, conforme portaria anexa a este documento, sendo que junta aos autos constamos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

9.2. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de Tanguá, no Diário Oficial da União.	257	cm/coluna	R\$42,67	R\$10.966,19
PM 11 Processo: 999/2025 Rubrica: 34					

Valor Total: R\$ 10.966,19 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

10.1. contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1. A presente despesa não será gerida por emenda parlamenta.

10.2. A presente despesa não será gerida por Fundo Municipal.

10.3.1. Contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete da Secretaria de Governo

10.3.3. PT: 04.122.0002.2004 (Manutenção Operacional e Administrativa – SEMGOV)

10.3.4. ED: 33.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

10.3.5. FICHA: 27

10.3.6. Modalidade de empenho: Global

11. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

11.1 – O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

11.2. Dessa forma, estamos diante de uma hipótese onde a competição se mostra inviável, e neste caso, até mesmo impossível, materializando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsão no caput do artigo 74 ou até mesmo do inciso I do mesmo artigo.



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

12.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tanguá, 01 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Larissa Martins
Assessor III
Mat.11265

De acordo com as motivações constantes dos autos, aprovo este Termo de Referência e a despesa, observadas as normas legais.

ANDRÉIA DE SA AZEVEDO
Secretária de Governo
Mat.:0687

PMT/RJ	Processo nº	Rubrica:
SEMOV	999/2025	35